



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

PORTARIA Nº 050/2023.

DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

**DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONFORME ESPECIFICA.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; resolve:

**DETERMINAR**

A abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora **MARTA JOCELAINE MARTINS HENKER – SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura que integra o quadro de funcionários efetivos deste Município, pelos seguintes fatos:

No dia 29 de dezembro de 2022, foi encaminhado pelo Secretário da Educação e Cultura Fabricio Daniel Pappé ao setor Jurídico, processo digital nº 12870/2022, informando o fato de que a servidora Marta Jocelaine Martins Henker lotada na E.M.E.F. Carlos Kipper, o não comparecimento para desempenhar suas funções no seu turno de trabalho, nos dias 26 e 27 de dezembro. E que no dia 28 foi até a escola, e apagou a anotação da falta injustificada do caderno ponto que estava escrito a lápis, pela diretora Brigida Rech Konrad, onde inclusive assinou o ponto nestes dois dias.

Além disso, também assinou os dias 29 e 30 de dezembro, que seriam pontos facultativos, conforme Decreto nº 3.455/2022 de 19 de dezembro de 2022, que determinava expediente de final de ano nas repartições públicas de Arroio do Tigre e que até mesmo a escola encontrava-se fechada.

Conforme despacho do Departamento Jurídico, tal ato trata-se de falta injustificada com previsão de desconto de sua remuneração dos dias faltantes.

Outrossim, os fatos narrados desmerecem a função pública e autorizam a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista que a





*Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

conduta da servidora, caso comprovada, vem qualificada como infração funcional tipificada no art. 157, incisos I, III e V e art. 158 inciso II da Lei n. 2.954/2018.

Notifique-se o servidor, do inteiro teor da presente Portaria e dos documentos que seguem, para que de tudo tenha ciência.

**Prazo de conclusão: 30 (trinta) dias.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**  
em 10 de janeiro de 2023.



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
10/01/2023 14:16:16  
**Prefeito Municipal de  
Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**MARCIANO RAVANELLO**  
*Prefeito Municipal*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM 10/01/2023**



Assinado Eletronicamente por:  
VIVIANE REDIN MERGEN  
10/01/2023 16:50:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
*Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2023 14:16 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://xt.alinde.net/663b09d6d276c7>



**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)